

DECRETO Nº 119, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.324.975,87 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de **R\$ 5.324.975,87** (Cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.

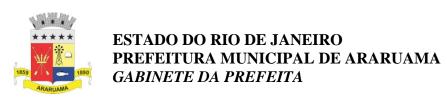
Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I - DECRETO 119/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	101	382.443,04	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	10.232,31	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	121	641.873,41	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	63.327,11	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	27.100,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	103	4.200.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	103	-	806.724,38
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	103	-	96.170,43
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	-	150.489,71
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	121	-	4.308,75
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	121	-	368.288,92
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	-	1.002,70
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	121	-	99.380,75
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	42.063,64
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	121	-	5.716,20
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	121	-	179.439,56
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	121	-	5.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	33.90.39.00	174	100	-	10.700,00
02.015.002.13.392.0013.2075	33.90.39.00	182	100	-	16.400,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	10.232,31
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	103	-	297.105,19
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	3.000.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties			-	231.953,33	
TOTAL			5.324.975,87	5.324.975,87	



ANEXO II - DECRETO 119 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSOS: COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64								
Previsão de arrecadação da LOA - Exe	13.790.756,00							
	Período	Valor						
	(A) 01 a 07 / 2021	10.258.852,49						
Receita Realizada	(B) 01 a 07 / 2020	8.947.121,92						
	(C) 08 a 12 / 2020	5.984.092,73						
	(B+C) 01 a 12 / 2020	14.931.214,65						
Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município								
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO								
	10.258.852,49							
$\Delta = A / B$, logo:	8.947.121,92	· x 100						
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	14,66 %							
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO								
Arrecadação Período 8 a 12/2020 (C) =	5.984.092,73							
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	877.323,17							
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2021 =	6.861.415,90							
DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
Receita realizada no período de 1 a 7/2021 (A) =	10.258.852,49							
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2021 =	6.861.415,90							
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	17.120.268,39							
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	13.790.756,00							
Créditos orçamentários abertos por excesso de	0,00							
arrecadação anteriores =	0,00							
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	3.329.512,39							
ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
Margem disponível = 3.329.512,39								
Fator de correção =	90,1%							
Justificativa								
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada								

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 119/2021 R\$ 3.000.000,00



ANEXO III - DECRETO 119

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	53.064.594,30
Saldo para Excesso	(B-A-D)	6.438.277,82